

→ **Quarta-feira**

TERESINA | ANO XX
12 08 2015 | Nº 8419

meionorte.com

FECHAMENTO

22h00
CAPITAL E INTERIOR
OUTROS ESTADOS

R\$ 2,50
R\$ 3,00

DÓLAR

Compra Venda
Comercial 3,496 3,497
Turismo 3,480 3,600

VALORES

Poupança 0,71%
INSS 20%
IR 15%

EURO

Compra Venda
3,835 3,838

TEMPO

Nascente 6h02
Poente 17h54
Máxima 35º
Mínima 22º



meionorte

criticasesugestoes@meionorte.com

TERESINA (PI), CAPITAL DO MEIO-NORTE DO BRASIL



→ **Controle**

Defendido fortalecimento de maior transparência

Contemplando a necessidade da população quanto a informação em tempo hábil, a Câmara Municipal de Teresina (CMT) acelera o processo de aperfeiçoamento do seu Portal da Transparência, medida que vai de encontro aos anseios da administração moderna e principalmente de todos os piauienses. Desse modo, para definir os detalhes em torno da Controladoria Geral do Estado e da Controladoria Geral da União, o presidente da Casa, Luiz Lobão (PSDB), esteve reunido com o gerente de tecnologia da CGE, Márcio Barros, e Edilson Lima da CGU, na sede do Poder na capital, objetivando o andamento do processo.

A atualização vem sendo tratada pelo gestor como uma prioridade, estabelecendo assim o caráter primordial que a matéria tem para a sociedade em geral. "A Câmara vem aperfeiçoando o seu Portal da Transparência, no sentido de fornecer em tempo hábil as informações que os cidadãos necessitem no acesso às informações de interesse público", afirmou.

Nesse âmbito, um dos encaminhamentos do encontro realizado no início desta semana dispõe sobre o compromisso de uma visita à gerência de tecnologia da Informação do TCE (Tribunal de Contas do Estado) para propor um termo de cooperação

técnica visando suprir as demandas que ainda persistem no site da Casa Legislativa.

PARCERIA – Com o auxílio da Controladoria Geral do Estado disposto ainda no semestre passado foi sugerida a utilização do Decreto Estadual que regulamenta a Lei de Acesso à Informação do Piauí como referência, indicando para a construção de um instrumento próprio que regulamente a pauta no Legislativo Municipal. "Apesar de o princípio da separação dos poderes determinar que nenhum Poder poderá interferir na esfera de competência do outro, a cooperação técnica entre eles não só é permitida como aconselhável", indicou o Barros. (FT.)



Contas aprovadas com ressalvas - 11/08/2015 às 14h11

Uruçuí: Gestoras do hospital regional são multadas pelo Tribunal de Contas

Curtr

1

Tweet

0

8+

0

Compartilhar



6 lições para o sucesso
Jorge Paulo Lemann



A decisão de número 322/2015, do Tribunal de Conta do Estado do Piauí (TCE-PI), apesar de decidir regularidade com ressalvas na prestação de contas do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, em Uruçuí, resolveu multar a então gestora Nilza Machado Becker, no valor de 200 UFR-PI, e Francimar Mota Gomes, Heloísa Helena Ribeiro da Silva e Maria do Socorro dos Santos Ribeiro no valor de individual de 100 UFR-PI.

O TCE contatou atraso no envio da prestação de contas mensal, envio intempestivo de peças que compõem as prestações de contas mensais, não envio da prestação de contas anual do exercício de 2012, contrariando o art. 18

da Resolução TCE nº 33/2012; d) Balancetes financeiros mensais com divergência entre SIAFEM, entre outras irregularidades.

ACÓRDÃO Nº 1.317/2015

DECISÃO Nº 322/2015

PROCESSO Nº: TC/53090/2012

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO EXERCÍCIO DE 2012

INTERESSADO: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE-URUÇUI

RESPONSÁVEIS:

NILZA MACHADO BECKER – GESTORA

LILIAN DE A. VELOSO NUNES MARTINS – SECRETARIA (01/01/2012 A 30/04/2012)

ERNANIDE PAIVA MARTINS – SECRETARIA (01/05/2012 A 31/12/2012)

FRANCIMAR MOTA GOMES – PRESIDENTE DA CPL

HELOÍSA HELENA RIBEIRO DA SILVA – SECRETARIA DA CPL

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO – MEMBRO DA CPL

RELATOR: DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, EM URUÇUI-PI, 2012. JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA A GESTORA NILZA MACHADO BECKER, NO VALOR DE 200 UFR-PI, E AOS GESTORES FRANCIMAR MOTA GOMES, HELOÍSA HELENA RIBEIRO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO, NO VALOR INDIVIDUAL DE 100 UFR-PI.



Decidiu reprovar as contas - 12/08/2015 às 09h06

TCE encontra irregularidades na prestação de contas de São Braz do PI

Curtir

Tweet

g+1

Compartilhar



6 lições para o sucesso

Jorge Paulo Lemann



A situação não está muito boa para o prefeito de São Braz do Piauí, Perivaldo Campos Braga, mais conhecido com Lapinha. Em decisão do plenário, o TCE-PI, fez o julgamento de irregularidades da gestão, entre elas envio da prestação mensal com média de atraso de 30 dias, ausência do envio de peças exigidas, ausência de procedimentos licitatórios, pagamento de encargos financeiros decorrentes do atraso no recolhimento de contribuição previdenciária de R\$ 26 mil, realização de despesa com assessoria contábil de R\$ 112 mil em desacordo aos pressupostos legais, entre outros

O TCE ainda decidiu multar o prefeito e além dele, os gestores que cuidavam do Fundeb e FMS, além do então presidente da Câmara, Braulino Braga. Em outra votação deu parecer prévio para reprovação das contas.

PROCESSO:	TC-E Nº 017349/2012
ASSUNTO:	CONTAS DE GESTÃO
PROCEDÊNCIA:	MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL:	PERIVALDO CAMPOS BRAGA
RELATORA:	CONSª. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR:	JOSE ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO:	KARINA SIQUEIRA DIAS (OAB/PI 5125)
DECISÃO:	Nº 248/15

EMENTA: Contas de Gestão do Município de São Braz do Piauí – exercício financeiro de 2011. Presença de falhas que caracterizam grave infração à norma legal e regulamentar. Julgamento de irregularidade, nos termos do artigo 122, III, da Lei Estadual de nº 5888/09, aplicação de multa. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das contas de Gestão do Município de São Braz do Piauí - exercício financeiro de 2011, considerando as informações técnicas emitidas pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM (peça 18, fls. 01/36), a análise do contraditório (peça 28, fls. 01/12), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 31, fls. 01/09), considerando ainda, a sustentação oral da advogada Karina Siqueira Dias (OAB/PI Nº 5152), e a manifestação verbal do contador Edson Dias de Albuquerque, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto da Relatora (peça 43, fls. 01/27), pelo julgamento de **irregularidade** das presentes contas, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, em face das seguintes falhas remanescentes: 1) Envio da Prestação Mensal (SAGRES/Documentação da despesa) com média de atraso de 30 (trinta) dias – desrespeito ao art. 33, inciso II, CE/89 e art. 9º da Resolução TCE nº 905/09; 2) Ausência do envio de peças exigidas pela Resolução TCE nº 905/09 - descumprimento dos artigos 8º, II; 10; 48, parágrafo único; 52, parágrafo 1º e 3º todos da Resolução TCE nº 905/09; 3) Ausência de procedimentos licitatórios no montante de R\$ 52.948,96, sendo R\$ 16.900,00 com apresentação de banda musical; R\$ 17.500,00 com locação de aparelhagem sonora e R\$ 18.548,96 com seguro de veículo (ônibus modelo 1590, ano 2011); 4) Pagamento de encargos financeiros decorrentes do atraso no recolhimento de contribuição previdenciária no montante de R\$ 26.847,85; 5) Realização de despesa com assessoria contábil no montante de R\$ 112.860,00 em desacordo aos pressupostos legais inseridos na

Constituição Federal (art. 37, II – concurso público e/ou IX – contratação por tempo determinado), e pagamentos efetuados sem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte e de contribuição previdenciária, haja vista que os pagamentos ocorreram pelos valores brutos devidos mensalmente; 6) Empenhamento de despesas junto a credores diversos, constando na nota de empenho o CNPJ do município como credor (nº 41.522.145/0001-30), sob a denominação INSS-Saúde para todos, independentemente se pessoa física ou jurídica, no valor total de R\$ 35.810,00, desvirtuando o real credor quando de envio da prestação de contas via SAGRES;

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos do artigo 79, II, e VII, da Lei Estadual de nº 5.888/09, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Perivaldo Campos Braga, em valor correspondente a 1.500 UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas - FMTC, no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado desta decisão (artigos 382, 384, parágrafo único e 386 da Resolução 13/11 – Regimento Interno).

GESTOR: PERIVALDO CAMPOS BRAGA
RELATORA: CONSª. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADOS: KARINA SIQUEIRA DIAS (OAB Nº 5125)
DECISÃO Nº 87/15

***EMENTA:** CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO
PLAÚ – exercício financeiro de 2011. Presença de falhas que ensejam a
reprovação das contas. Emissão de parecer prévio recomendando a reprovação das
contas de governo, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, § 1º
da Constituição Estadual. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 18, às fls. 01/36), o contraditório da II DFAM (Peça 28, às fls. 01/12), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 31, às fls. 01/09), considerando a sustentação oral da Advogada Karina Siqueira Dias (OAB Nº 5125), e do contador Edson Dias de Albuquerque, que se reportaram sobre as falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela **reprovação**, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, § 1º, da Constituição Estadual, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 43, fls. 01/27), em razão da não regularização das falhas apontadas.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.

Publicado Por: Jhone Sousa



Vereador de São Miguel do Tapuio denuncia paralisação de obra de escola orçada em R\$ 3,5 milhões

O Blog divulgou, na segunda-feira (10), que o [Ministério Público Federal está investigando contrato de quase R\\$ 5 milhões](#) realizado pelo prefeito de Aroazes, Antonio Tomé, com a empresa Equilibrium Construções Ltda para construção de quatro escolas com 20 salas de aula. A investigação foi aberta após denúncia do Tribunal de Contas do Estado.

Após a publicação da matéria, vereador de São Miguel do Tapuio, Paiva Júnior, entrou em contato para denunciar que a construção de uma escola com 12 salas, também de responsabilidade da empresa Equilibrium Construções Ltda, está com as obras paradas há 8 meses. O valor da obra é de R\$ 3.527.410, 54 (três milhões quinhentos e vinte sete mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Ainda segundo o vereador, a obra teve início no dia 15/04/2014 com prazo para terminar no dia 31/12/2014.

O Ministério Público Federal e o Tribunal de Contas da União devem investigar também esta obra já que os recursos utilizados são federais, do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

O município de São Miguel do Tapuio é administrado pelo prefeito Lincoln Matos (PTB).

Imagem: reprodução



Obra de escola parada em São Miguel do Tapuio

Outro lado

Em entrevista ao GP1, na tarde desta terça-feira (11), o prefeito Lincoln Matos declarou que a denúncia não procede. "Temos uma unidade escolar em construção, com 12 salas de aula e quadra coberta. A obra, no valor de aproximadamente R\$ 3,5 milhão, está sendo feita com recursos do FNDE. O que acontece é que houve um atraso por culpa exclusivamente da empresa executora da obra, que teve uma redução em sua equipe", declarou.

Imagem: Reprodução



Prefeito Lincoln Matos

O prefeito declarou, ainda, que em junho deste ano, uma comissão da Controladoria Geral da União (CGU) para investigar o andamento da obra. "A obra não está parada, ela está andando a passos lentíssimos. A prefeitura já enviou três notificações à empresa, que inclusive foram publicadas no diário oficial. Nós temos mais de R\$ 1 milhão em caixa para tocar esta obra, a empresa é que não está cumprindo a parte dela e nós estamos insatisfeito com o serviço, não só desta obra, como em outras que estamos realizando", finalizou.

Keywords: [escola](#), [tcu](#), [mpf-pi](#), [são miguel do tapuio](#), [fnde](#), [obra parada](#), [desperdício de recursos públicos](#)

Escrito por Rauristênio Bezerra em 11/08/2015 às 21h29

Atualizada em 11/08/2015 - 21h30



Tribunal julga improcedente denúncia contra Prefeito Arinaldo Leal

O Tribunal de Contas do Estado julgou improcedente denúncia contra a prefeitura de Vila Nova do Piauí.

Imagem: Lucas Dias/GP1



Prefeito Arinaldo Leal

A denúncia foi formulada pela vereadora Adenilda Aldeilde Bento, contra o Prefeito Arinaldo Antônio Leal em que a denunciante alega que a administração pública municipal não vem publicando as licitações realizadas no município desde o ano de 2013.

O Tribunal julgou pela improcedência da denúncia tendo em vista que a documentação anexada pela defesa demonstra a devida publicação oficial das licitações no Diário Oficial dos Municípios e no Sistema Licitações Web, afastando o fato denunciado.

A decisão foi publicada no diário oficial desta terça-feira (11).

Keywords: [vila nova do piauí](#), [denúncia](#), [tce-pi](#), [improcedência](#)

Escrito por Rauristênio Bezerra em 12/08/2015 às 09h18

Atualizada em 12/08/2015 - 09h19